ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA Nº 06/2021

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Aos dezessete dias do mês de junho, às quatorze horas e quatro minutos, em sessão por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a presidência, em Substituição Legal, do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, reuniu-se a Egrégia Seção de Direito Privado, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, GUIOMAR TEODORO BORGES, CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, CLARICE CLAUDINO DA SILVA, DIRCEU DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA FILHO, MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO, SERLY MARCONDES ALVES, SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES e MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS - Convocada. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA. Representante do Ministério Público Excelentíssimo Senhor Doutor EDMILSON DA COSTA PEREIRA. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior, passou-se ao julgamento dos processos da pauta.

PROCESSOS DO PJE

ADIADOS

Embargos de Declaração Cível: 1025663-53.2020.8.11.0000
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Requerente: Associação Comercial de São Paulo (Advogado: Leonardo Drumond Gruppi)
Requerido: Juízo da Turma Recursal do Estado de Mato Grosso

Decisão: ADIADO O JULGAMENTO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Embargos de Declaração Cível: **1018202-30.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. José Zuquim Nogueira

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado: Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: 1ª Turma Recursal Temporária do Estado de Mato Grosso

Decisão: ADIADO O JULGAMENTO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFIICADO DO RELATOR.

JULGADOS

Embargos de Declaração Cível: **1012460-24.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Desa. Marilsen Andrade Addario

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado(s): Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: Mirelly Regina Datsch (Advogado: João Ricardo Vaucher de Oliveira)

Decisão: EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

Embargos de Declaração: **1004092-89.2021.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Guiomar Teodoro Borges

Requerente: Zilda da Guia Fernandez (Advogado: Saulo Amorim de Arruda)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado Grosso

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Decisão: RECLAMÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

Reclamação: **1003977-68.2021.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Guiomar Teodoro Borges

Requerente: Flite Rocha Ibane (Advogado: Cândido Nisvaldo Franca Coelho Júnior)
Requerido: Juízo da Turma Recursal do Estado de Mato Grosso

Decisão: RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

Agravo Regimental Cível: **1000307-22.2021.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Fiho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Marilsen Andrade Addario

Requerente: Lucas Felipe do Nascimento Moura (Advogado: Lucas Felipe do Nascimento Moura)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso e Outro(s)

Decisão: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Embargos de Declaração: **1021086-32.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Dirceu dos Santos

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado: Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: 2ª Turma Recursal Temporária do Estado de Mato Grosso

Decisão: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Embargos de Declaração: **1014603-83.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Aves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Jo~so Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Msria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: DEs. Guiomar Teodoro Borges

Requerente: Antônio Lecir Mascarello e Outro(s) (Advogado: Paula Cabral Vilela e Outro(s))
Requerido: Banco do Brasil S.A. (Advogado: Bruno Ramos Dombroski)

Decisão: EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1025591-66.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: DEsembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de CArvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Guiomar Teodoro Borges

Requerente: Valter Francisco de Oliveira (Advogado: Ezio Augusto TierreNunes de Almeida)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso

Decisão: RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME .

Reclamação: **1026959-13.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Aberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Guiomar Teodoro Borges

Requerente: EVVIBER - Indústria de Moveis Ltda. (Advogado: Camile de Bacco Pasquali)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso

Decisão: RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1015260-59.2019.8.11.0000**

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Des. Sebastião Barbosa Farias

Requerente: Aparecido Gonzaga (Advogado: Jonathas Borges Hosaka)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso

Decisão: EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1025345-70.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Carlos Alberto Aves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Aves
Relator: Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado: Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: Segunda Turma Recursal Temporária do Estado de Mato Grosso

Decisão: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1014233-75.2018.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

Requerente: Henri André Ferreira de Siqueira e Souza e Outro(s) (Advogado: Nello Augusto dos Santos Nocchi e Outro(s))
Requerido: Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis

Decisão: RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

Agravo Regimental Cível: **1017529-71.2019.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marccondes Alves
Relator: Desa. Clarice Claudino da Silva

Requerente: Alan Fernando Dourado de Lima (Advogado: Luciano de Sousa Rebouças)
Requerido: Turma Recursal Única dos Juizados Especiais Cíveis

Decisão: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1002059-34.2018.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Serly Marcondes Alves
Relator: Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Requerente: Linda Meire Almeida de Abreu (Advogado: Lineide Vieira de Almeida e Outro(s))
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso e Outro(s) (Advogado: José Walter Ferreira Júnior)

Decisão: À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargos de Declaração Cível: **1025349-10.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves
Relator: Desa. Clarice Claudino da Silva

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado: Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: Segunda Turma Recursal Temporária do Estado de Mato Grosso

Decisão: EMBARGOS REJEITADOS. UNÂNIME.

Embargos de Declaração Cível: **1014367-34.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Marilsen Andrade Addario, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Sebastião de Moraes Filho, Serly Marcondes Alves

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Relator: Desa. Clarice Claudino da Silva

Requerente: Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT (Advogado: Renata Cristaldo da Silva Alencastro e Outro(s))
Requerido: Camila Xavier Ruver (Advogado: Renato Furtunato Jacobs e Outro(s))

Decisão: AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME.

Reclamação: **1025477-30.2020.8.11.0000**
Turma julgadora: Desembargadores Antônia Siqueira Gonçalves, Carlos Alberto Alves da Rocha, Clarice Claudino da Silva, Dirceu dos Santos, Guiomar Teodoro Borges, João Ferreira Filho, Nilza Maria Pôssas de Carvalho, Sebastião Barbosa Farias, Serly Marcondes Alves
Relator: Desa. Marilsen Andrade Addario

Requerente: Adriano Slaviero (Advogado: Lucas Felipe do Nascimento Moura)
Requerido: Turma Recursal Única do Estado de Mato Grosso

Decisão: RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE. UNÂNIME.

PALAVRAS PROFERIDAS

QUESTÃO DE ORDEM

EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Senhor Presidente:

Encaminhei para publicação nesta sessão um voto foi destacado na 2ª Câmara de Direito Privado para os casos de trava sistêmica, FIES, estudantes de medicina, a fim de que fosse analisada a admissibilidade de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (**IRDR**).

Preparei o voto pela admissibilidade, mas é necessária a publicação com antecedência e não foi possível trazer ainda nesta sessão.

Pelo novo CPC, havendo o acolhimento, dever ser determinada a suspensão de todas as ações, bem como ser comunicado a todos os magistrados de 1º e 2º graus, inclusive as ações civis públicas que versem sobre a matéria porque temos duas situações: *i)* dos estudantes da instituição de ensino – UNIVAG, e; *ii)* do centro acadêmico que ingressou com a

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

ação civil pública que também tramita em Várzea Grande. Em ambos os casos, ainda que contra Instituições de Ensino diversas, a discussão é exatamente a mesma.

Está havendo divergência porque o juizado está concedendo em favor dos estudantes e ainda há divergência nas Câmaras e por conta disso há grande possibilidade de que haja o acolhimento desse IRDR.

Portanto, pergunto aos eminentes pares se é o caso de suspendermos os processos que estão em pauta na sessão de hoje que versem sobre a questão, a fim de aguardarmos a próxima sessão.

V O T O

EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Em que pese a manifestação da ilustre Desembargadora Marilsen Andrade Addario, por ora estamos em mera expectativa de direito, portanto, penso que não devamos suspender o julgamento.

EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Senhor Presidente, pela ordem.

O caso que está em julgamento não será afetado de nenhuma ordem pelo IRDR. Trata-se de uma reclamação que versa sobre a inobservância de precedentes.

V O T O

EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

Poderia ser afetado se fosse na Turma das Câmaras de Direito Privado os recursos não julgados. No caso, houve ou não infringência a recursos repetitivos em relação à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e não do Tribunal de Justiça.

V O T O

EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Entendo que como a questão não está pautada, não vejo como criar óbice a tanto.

Rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMO. SR. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Dois óbices intransponíveis: um, que Vossa Excelência, Des. Sebastião de Moraes Filho, acabou de mencionar, é se tratar de mera expectativa de direito, se tiver e se superado isso, jamais poderia ser aplicado no caso, como disse a Desa. Clarice Claudino da Silva.

Estamos tratando de uma Reclamação, se fosse das Câmaras de Direito Privado seria outra situação, mas estamos tratando de Reclamação.

Aplica-se ou não as decisões repetitivas sumuladas do STF, STJ, porém não estamos tratando disso.

Rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Também rejeito, peço vênia a Desa. Marilsen, mas não acolho essa questão, neste momento.

V O T O

EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS

Como disse anteriormente e é na mesma linha dos votos precedentes, estamos julgando Reclamação, se houve ou não violação à jurisprudência de recursos repetitivos do STJ.

A questão que a Desa. Marilsen Andrade Addário levanta é de mérito, se é procedente ou improcedente à própria causa em si.

Se fosse um recurso para reavaliar a decisão da Turma Recursal sim, mas não poderemos modificar o mérito, apenas poderemos dizer se houve infringência ou não.

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Então, essa matéria não afeta as questões de Reclamações, pode ser afetado na Turma Recursal – se ainda não foram julgados –, para serem paralisados até que se julgue, mas depois de recebido o IRDR, ainda irá para a pauta e não sabemos se será ou não recebido, por enquanto é mera expectativa de recepção.

Rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Vejo que não é o momento adequado, por enquanto rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Rejeito a questão de ordem.

V O T O

EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Rejeito a questão de ordem.

EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL)

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B

Diante do resultado da votação, por ora continuaremos julgando normalmente os processos até que a questão seja dirimida pelo Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (**IRDR**).

SUSTENTAÇÃO ORAL

LUCAS FELIPE DO NASCIMENTO MOURA, OAB/MT 22.107-0, advogado em causa própria, no Agravo Regimental Cível: 1000307-22.2021.8.11.0000 (duração – 08 min).

DONIZETH WILLIAN VIEIRA DO NASCIMENTO, advogado dos Embargante, nos Embargos de Declaração Cível: 1014233-75.2018.8.11.0000.
.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e cinco minutos.

Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FIHO
Presidente da Seção de Direito Privado
em Substituição Legal

Documento assinado digitalmente por: Sebastião de Moraes Filho
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 7B822A4B